Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 461/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Desafeta do domínio público, parte da Rua Arapongas, da sede do Distrito de Arapuã, deste Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público, parte da Rua Arapongas, da sede do Distrito de Arapuã, deste Município, com a área de 675,00m/2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) e localizada entre as datas nºs. 1, 2 e 3 (hum, dois e três) da quadra nº 17 (dezessete), datas nºs. 21, 22 e 23 (vinte e hum, vinte e dois e vinte e três) da quadra nº 16 (dezesseis) e Rua Astorga, todos do Loteamento Patrimônio Arapuã.

Parágrafo Único - A área de terras a que se refere este artigo, destinar-se-á as obras de uma unidade escolar, em - alvenaria, com seis salas de aula e demais dependências administrativas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, a área de terras mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá ser observado que a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - terá o prazo máximo de dois anos, a contar-se da data da outorga da escritura competente, para dar início às obras da unidade escolar a que se refere o parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, bem como o fato de que a Donatária somente poderá destinar o imóvel doado, aos objetivos -

continua

LEI Nº 461/82 - fls. 2 -

básicos focalizados por esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal